



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2379 DE 07 DE ABRIL DE 1992.

CRIA OS CARGOS QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

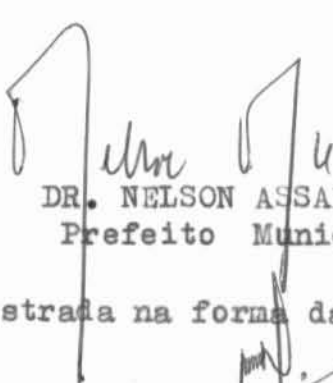
Artigo 1º - Ficam criados 03(três) cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS, Referencia Salarial "H", de provimento efetivo, lotado da Divisão de Obras e Viação.

§ 1º - Os cargos ora criados deverão ser preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público, com prazo de validade ainda não extinto.

§ 2º - Não havendo candidatos nas condições / do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas pelo chamamento / dos melhoeres classificados em Concurso Público a ser realizado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de abril de 1992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo